PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI Nº 1281.
DE 31 DE maio DE 2007.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras previdências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 - **PODER EXECUTIVO**
02.01.06 - **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
4.4.90.00 - 15.451.0021.1021 - Aplicações Diretas.. R$ 2.600.000,00
Total do Órgão..... R$ 2.600.000,00
02 - **PODER EXECUTIVO**
02.01.06 - **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
3.3.90.00 - 26.782.0009.2022 - Aplicações Diretas.. R$ 2.500.000,00
Total do Órgão..... R$ 2.500.000,00

Art. 2° - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 31 de maio de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração